

**Apex Equity Hedge Fundo de  
Investimento em Cotas de Fundos  
de Investimento Multimercado**

CNPJ nº 13.608.337/0001-28

(Administrado pela BNY Mellon Serviços  
Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores  
Mobiliários S.A.)

Demonstrações Financeiras Referentes ao  
Exercício Findo em 31 de Março de 2017  
e Relatório dos Auditores Independentes

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do  
Apex Equity Hedge Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado  
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores  
Mobiliários S.A.)  
Rio de Janeiro - RJ

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do Apex Equity Hedge Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado ("Fundo") (administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de março de 2017 e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Apex Equity Hedge Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado em 31 de março de 2017 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pelas Instruções CVM 555/14 e CVM 409/04.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Outros assuntos**

#### *Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior*

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2016, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório, datado de 20 de junho de 2016, sem quaisquer modificações.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about) para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®, por meio de uma rede globalmente conectada de firmas-membro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global, visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os cerca de 225.000 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

## **Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras**

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pelas Instruções CVM 555/14 e CVM 409/04 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas Instruções CVM 555/14 e CVM 409/04, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2017



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes  
CRC 2SP 011.609/O-8 "F" RJ



Roberto Paulo Kenedi  
Contador  
CRC 1RJ 081.401/O-5

# Apex Equity Hedge Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado

CNPJ: 13.608.337/0001-28

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

## Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de março de 2017

(Em milhares de Reais)

Aplicações/especificações	Quantidade	Custo total	Mercado/realização	% sobre o patrimônio líquido
<b>Disponibilidades</b>				
BNY Mellon Banco S.A.			2	0,01
<b>Cotas de fundos</b>		18.864	34.401	100,21
Renda fixa:				
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo	114.675	172	173	0,50
Multimercado:				
Apex Equity Hedge Master Fundo de Investimento Multimercado	16.337,537	18.692	34.228	99,71
<b>Valores a pagar</b>			(75)	(0,22)
Taxa de administração			(67)	(0,20)
Taxa de performance			(1)	-
Outros			(7)	(0,02)
<b>Patrimônio líquido</b>			34.328	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Apex Equity Hedge Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado

CNPJ: 13.608.337/0001-28

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

## Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de março de 2017

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas)

	2017	2016
<b>Patrimônio líquido no início dos exercícios</b>		
62.137.398,60 cotas a R\$ 1,570920	97.613	-
195.106.331,56 cotas a R\$ 1,416055	-	276.281
<b>Cotas resgatadas</b>		
43.654.872,16 cotas	(46.174)	-
132.968.932,96 cotas	-	(140.100)
<b>Variações nos resgates de cotas</b>	<u>(25.529)</u>	<u>(61.883)</u>
<b>Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios</b>	<u>25.911</u>	<u>74.299</u>
<b>Composição do resultado dos exercícios</b>		
<b>Cotas de fundos</b>		
Resultado com aplicações em cotas de fundos	<u>9.432</u>	<u>27.297</u>
<b>Despesas</b>	<u>(1.015)</u>	<u>(3.983)</u>
Taxa de administração	(966)	(3.930)
Taxa de performance	(1)	-
Auditoria e custódia	(28)	(20)
Publicações e correspondências	(5)	(8)
Taxa de fiscalização	(11)	(18)
Despesas diversas	(4)	(7)
<b>Resultados dos exercícios</b>	<u>8.417</u>	<u>23.314</u>
<b>Patrimônio líquido no final dos exercícios</b>		
18.482.526,44 cotas a R\$ 1,857342	34.328	-
62.137.398,60 cotas a R\$ 1,570920	<u>-</u>	<u>97.613</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# **APEX EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2017  
(Em milhares de Reais)

---

## **1 Contexto operacional**

O Apex Equity Hedge Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 30 de novembro de 2011. O Fundo tem como objetivo superar o CDI no longo prazo.

A gestão da carteira do Fundo compete à Apex Capital Ltda. ("Gestora").

De acordo com o Regulamento do Fundo, a estratégia adotada pela Gestora consiste em alocar, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido no Apex Equity Hedge Master Fundo de Investimento Multimercado.

O Fundo tem como público-alvo investidores em geral.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

## **2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras**

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM no 409/04 e alterações posteriores.

A CVM publicou, em 17 de dezembro de 2014, a Instrução CVM 555, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, em substituição à Instrução CVM 409. As alterações introduzidas pela nova instrução entraram em vigor a partir de 1º de outubro de 2015, tendo os fundos já em funcionamento nesta data até 30 de junho de 2016 para se adaptarem às suas disposições. O Fundo foi adaptado em 8 de abril de 2016.

## **3 Descrição das principais práticas contábeis**

### **Títulos e valores mobiliários**

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 438/06 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação dos Cotistas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

#### ***Títulos para negociação***

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

#### ***i. Títulos mantidos até o vencimento***

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

## **APEX EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2017  
(Em milhares de Reais)

---

- Que o Fundo seja destinado, exclusivamente, a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que todos os cotistas declarem, formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

### ***Cotas de fundos***

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pela Administradora, e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

## **4 Gerenciamento de riscos**

### **a. Tipos de riscos**

#### ***Mercado***

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo e/ou dos fundos investidos. O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo e/ou do fundo investido pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. A queda ou o aumento nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou do fundo investido podem ser temporários, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Ao utilizar operações de derivativos, o risco de mercado pode ser ampliado através de posições direcionais e alavancagem ou reduzido através de operações de *hedge*. Como os recursos necessários para efetuar operações de derivativos são apenas para depósitos de margem ou prêmios de opções, caso seja permitido ao fundo investido alavancar posições, na hipótese de grandes oscilações no mercado, este poderá incorrer em perdas superiores ao valor do seu patrimônio líquido. Existe também o risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto para as operações de *hedge*, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo investido, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

#### ***Crédito***

Consiste no risco de a contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo e/ou ao fundo investido.

#### ***Liquidez***

Consiste no risco de o Fundo e/ou o fundo investido não honrarem suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e/ou do fundo investido e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.



## **APEX EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2017  
(Em milhares de Reais)

---

### **b. Controles relacionados aos riscos**

O controle do risco da Administradora é baseado na perda máxima aceitável projetada para o fundo investido, de modo a evitar que incorram em risco excessivo. Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições em carteira que gerem perdas projetadas superiores aos limites preestabelecidos pela Administradora, de acordo com a realização dos controles de *value at risk* e *stress testing*. Os limites de *value at risk* e *stress testing* são estabelecidos como percentual do patrimônio líquido, bem como diferentes fatores de risco. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento a critério da Administradora.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora e pela Administradora, que efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

## **5 Emissões e resgates de cotas**

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no dia útil seguinte ao da efetiva disponibilidade dos recursos.

Os resgates são pagos no primeiro dia útil subsequente à data da conversão em quantidade de cotas, que ocorre: (i) sem a cobrança de taxa de saída, no 29º dia corrido subsequente ao da solicitação do resgate; ou (ii) no terceiro dia útil subsequente ao da respectiva solicitação, sendo descontada taxa de saída à razão de 5,00% sobre o valor resgatado. O valor arrecadado com a taxa de saída é incorporado ao patrimônio do Fundo.

Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de cotas for inferior ao mínimo estabelecido pela Administradora, a totalidade das cotas deve ser automaticamente resgatada.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar a alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral, no prazo máximo de um dia útil, para deliberar, no prazo de 15 dias corridos a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambas; (ii) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgates; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; (iv) cisão do Fundo; e (v) liquidação do Fundo.

## **APEX EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2017  
(Em milhares de Reais)

---

### **6 Política de distribuição dos resultados**

Os rendimentos são incorporados à posição dos cotistas diariamente.

### **7 Remuneração da Administração**

#### **a. Taxa de administração**

A taxa de administração é paga mensalmente e calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 1,90% ao ano.

A taxa de administração máxima admitida para o Fundo, por consequência das suas aplicações em cotas de outros fundos, é de 2,50% ao ano, calculada sobre seu patrimônio líquido. Conforme instrução CVM 555, quando o Fundo mantém investimentos em aplicações em fundos de índice e fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados ou em fundos geridos por partes não relacionadas ao gestor do Fundo, esses investimentos, não são consideradas no cômputo da taxa de administração máxima.

#### **b. Taxa de performance**

A Gestora do Fundo faz jus a uma remuneração, a título de taxa de performance, correspondente a 20% sobre a valorização da cota que exceder 100% da variação do CDI, desde que o valor da cota ao final de cada período de cálculo seja superior ao valor da cota do Fundo por ocasião da última cobrança de taxa de performance. Essa remuneração é calculada diariamente, por aplicação, e o pagamento efetuado, quando devido, semestralmente, com base nos semestres findos em junho e dezembro de cada ano, podendo ser antecipado no caso de resgate de cotas.

#### **c. Taxa de custódia**

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do Fundo será de 0,003% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 135,34 (cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

### **8 Custódia dos títulos da carteira**

O serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo é prestado pelo BNY Mellon Banco S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pela Administradora.

### **9 Tributação**

#### **a. Cotistas**

##### ***Imposto de renda***

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é calculado semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, bem como por ocasião do resgate de cotas do Fundo. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; e (ii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

## **APEX EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2017  
(Em milhares de Reais)

---

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuem investimentos.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

### ***Imposto sobre operações financeiras***

De acordo com o Decreto nº 6.306/07 - Regulamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários e alterações posteriores, o Imposto sobre Operações Financeiras é calculado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor de resgate das cotas realizado pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

#### **b. Fundo**

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

### **10 Rentabilidade do Fundo**

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do CDI, e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

<b>Exercícios findos em</b>	<b>Patrimônio líquido médio</b>	<b>Rentabilidade (%)</b>	<b>Variação do CDI (%)</b>
31 de março de 2017	50.371	18,23	13,76
31 de março de 2016	207.797	10,94	13,72

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

### **11 Transações com partes relacionadas**

Durante o exercício findo em 31 de março de 2017, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. ("Banco"), integrante do conglomerado financeiro ao qual a Administradora também pertence e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. A despesa de custódia com o Banco no exercício, no montante de R\$ 2, foi reconhecida na rubrica "Auditoria e custódia" da demonstração das evoluções do patrimônio líquido. Adicionalmente, em 31 de março de 2017, o saldo em conta corrente do Fundo, no montante de R\$ 2, no Banco, encontra-se apresentado na rubrica "Disponibilidades" do demonstrativo da composição e diversificação da carteira.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2017, o Fundo pagou remuneração à Administradora e/ou a Gestora, conforme divulgado na nota 7.

### **12 Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## **APEX EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2017  
(Em milhares de Reais)

---

### **13 Alteração estatutária**

- a. Em Ato do Administrador, de 31 de março de 2016, foram deliberadas alterações no Regulamento do Fundo devido à necessidade de adaptação ao que dispõem as Instruções nºs 554 e 555/14 da CVM, bem como os aprimoramentos redacionais, ajustes e/ ou detalhamentos. Tais deliberações entraram em vigor em 8 de abril de 2016.
- b. Em Assembleia Geral de Cotistas, de 3 de agosto de 2015, foram deliberadas alterações na política de investimento do Fundo. O novo Regulamento entrou em vigor em 3 de setembro de 2015.

### **14 Informações adicionais**

- a. Informamos que a Administradora, no exercício, não contratou serviços da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.
- b. A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação diária do valor da cota e do patrimônio do Fundo, o envio de extrato mensal aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento aos cotistas em suas dependências.

\* \* \*

Carlos Augusto Salamonde  
Diretor

Márcio Mota de O. Azevedo  
Contador  
CRC RJ-071838/O-0